

Processo n.: @ADM 23/80031325

Assuntos do Gabinete da Presidência: Lista tríplice para indicação de membros do Ministério Público de Contas, para fins de escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (arts. 61, § 2º, I, e 94, I, da Lei Complementar – estadual – n. 202/2000)

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 547/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 61 § 2º, I, da Constituição Estadual, 94, I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/200 e 187, VI, c/c os arts. 271, XXXVI, e 278, I, do Regimento Interno deste Tribunal, decide:

1. Aprovar a lista tríplice de indicação dos Membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para que seja encaminhada a Sua Excelência, o Senhor Governador do Estado, Jorginho dos Santos Mello, para fins de escolha e de preenchimento da vaga de Conselheiro deste Tribunal, ante o que dispõe o art. 61, § 2º, I, da Constituição do Estado, ressaltando que, da nominata, pela ordem de antiguidade no cargo, constam apenas os nomes da Procuradora Cibelly Farias e do Procurador Aderson Flores, por serem os únicos indicados pelo Procurador-Geral do MPJTC, em conformidade com as razões expostas pelo Ofício n. MPC/GPG-64/2023, de 10 de abril de 2023, constante do Processo SEI 23.0.000001459-1.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. **Jorginho dos Santos Mello**, ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Dr. **Mauro De Nadal**, e ao Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC, Dr. **Diogo Roberto Ringenberg**.

3. Comunicar o inteiro teor desta deliberação à Dra. Cibelly Farias e ao Dr. Aderson Flores, Procuradores do Ministério Públicos de Contas/SC.

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 11/04/2023 - Extraordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador(a) do Ministério Público de Contas/SC

**LISTA TRÍPLICE DE INDICAÇÃO, AO GOVERNADOR DO ESTADO, DE MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, PARA FINS DE ESCOLHA DE
CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (arts. 61, § 2º,
I, da Constituição Estadual e 94, I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000)**

- 1 - Cibelly Farias**, Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas; e
- 2 - Aderson Flores**, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Obs. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina possui 3 (três) Procuradores em efetivo exercício, dos quais o Procurador-Geral Diogo Roberto Ringenberg declinou de participar da lista tríplice, conforme teor do Ofício MPC/GPG-64/2023, de 10 de abril de 2023, constante do Processo SEI 23.0.000001459-1.